



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 - EDITAL Nº 029/2022**

<b>Modalidade:</b> CONCORRÊNCIA	<b>Tipo:</b> MENOR PREÇO - EMPREITADA GLOBAL
<b>Processo Administrativo nº:</b> 26.361/2022	
<b>Solicitante:</b> Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana	
<b>Data de abertura:</b> 08/07/2022	<b>Horário:</b> 09:00 horas

*Edital de Concorrência com vistas a contratação de empresa para construção da ciclovia, nesta cidade de Imigrante/RS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 08/07/2022**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Imigrante, localizada na Rua Castelo Branco, nº 15, Centro da cidade de Imigrante, se reunirão os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 090/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, referentes à Concorrência nº 002/2022 – Edital nº 029/2022, Tipo Menor Preço por Empreitada Global, fundamentado pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e Lei Complementar 123/2006.

**1. DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para construção da ciclovia entre a divisa dos Municípios de Imigrante/Colinas, até o bairro Daltro Filho, em Imigrante, conforme **Projeto de Engenharia – ANEXO I**, em atendimento ao **Termo de Convênio FPE nº 450/2022** firmado com o Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 22/2301-0000058-9), por intermédio da Secretaria de Turismo, contemplando o **Trecho 1 e Trecho 2**.

1.2. O prazo para execução dos serviços será de **8 (oito) meses**, conforme cronograma físico-financeiro, a contar da Ordem de Início dos Serviços, **estando a execução do Trecho 2 condicionada a conclusão do Trecho 1**.

1.3. O valor total da contratação está estimado em **R\$ 4.751.710,97** (quatro milhões, setecentos e cinquenta e um mil, setecentos e dez reais, com noventa e sete centavos), sendo:

**Trecho 1: R\$ 3.250.000,45** (três milhões, duzentos e cinquenta mil reais, com quarenta e cinco centavos).

**Trecho 2: R\$ 1.501.710,52** (um milhão, quinhentos e um mil, setecentos e dez reais, com cinquenta e dois centavos).

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** Poderão participar da presente licitação, empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto, e que atenderem as exigências constantes neste Edital e anexos.

**2.2.** Não poderão participar deste certame:

- Tenha entre seus sócios ou dirigentes, alguém que seja servidor da Administração contratante.
- Interessados que se enquadram nas vedações contidas no art. 9º da Lei 8.666/1993 e observadas as definições do art. 84 da mesma lei.
- Se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, salvo por autorização judicial;
- Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, impedidos de contratar ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**2.3.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município.

**2.3.1.** O processo de autenticação, por servidor municipal, poderá ser solicitado até 30 minutos antes do início da hora marcada para a realização da sessão pública de abertura das propostas, junto ao setor de compras e licitações do Município (Prefeitura Municipal de Imigrante, localizada na Rua Castelo Branco, 15, centro).

**2.4.** Os documentos que exigem assinatura deverão ser firmados pelo Representante Legal da empresa devendo comprovar tais poderes.

**2.5.** Na hipótese de interrupção e conseqüente reabertura das sessões de recepção e/ou julgamento da habilitação e da proposta, os licitantes poderão se fazer representar pelos mesmos mandatários designados para a sessão inicial. Havendo designação de novos representantes, estes deverão atender às exigências do item 3 deste Edital.

**2.6.** É facultada ao licitante a apresentação do credenciamento previsto no item 3 deste Edital. No entanto, aquele que não o apresentar estará impedido de se manifestar durante o procedimento licitatório.

**2.7.** É permitida a participação de consórcios nesta licitação.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

### 3. DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1** O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Comissão de Licitação, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.
- 3.2** Os documentos referentes ao credenciamento serão apresentados fora dos envelopes "PROPOSTA" e/ou de "DOCUMENTAÇÃO" no início da sessão.
- 3.3** Caso a empresa não apresente os documentos para o credenciamento, solicitados na forma descrita no item 3.2, este se dará a partir do momento em que for constatada a presença dos referidos documentos dentro dos envelopes "PROPOSTA" e ou "DOCUMENTAÇÃO".
- 3.4** Caso o credenciamento ocorra nos termos do item 3.3, este não produzirá efeitos sobre atos praticados em etapas já ultrapassadas.
- 3.5** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- a)** se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame; em se tratando de consórcio, a comprovação do ato constitutivo subscrito pelos consorciados, com indicação da consorciada líder.
  - b)** se representante, deverá apresentar:
    - b.1)** termo de credenciamento outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame - Modelo **ANEXO III**; ou,
    - b.2)** instrumento particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou,
    - b.3)** Instrumento público de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública;
    - b.4)** As empresas com o Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Imigrante, dentro do seu prazo de validade, poderão se utilizar destes registros. Nesta hipótese, o credenciamento da proponente ficará condicionado a verificação do seu respectivo registro, bem como a validade dos documentos cadastrais, por meio de consulta a ser realizada pela Comissão de Licitações, que certificará a regularidade do CRC nos autos da licitação.
    - b.5)** Em ambos os casos (**b.1** ou **b.2**), deverão ser acompanhados do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa;
  - c)** se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.
- 3.5.1** É obrigatória a apresentação de documento de identidade.
- 3.6** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- 3.7** Os documentos relativos ao credenciamento ficarão retidos pela Comissão Permanente de Licitação e farão parte do processo licitatório, com exceção do documento de identidade.
- 3.8** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original, através publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor do Município. Os documentos que exigem assinatura deverão ser firmados pelo Representante Legal da empresa devendo comprovar tais poderes.

### 4 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

#### 4.1 Credenciamento:



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

- 4.1.1** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no item 4 deste edital, deverá apresentar, declaração firmada por representante legal, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123 (Anexo II).
- 4.1.2** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, gozarão dos mesmos benefícios, disciplinados no item 4 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, declaração firmada por representante legal, de que se enquadram no limite de receita referido acima, e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123. (Anexo II).
- 4.1.3** A partir do momento da apresentação da declaração que trata os itens 4.1.1. e 4.1.2. a empresa passará a usufruir os benefícios da Lei Complementar 123.
- 4.2** Habilitação:
- 4.2.1** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.1.1 e 4.1.2., que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;
- 4.2.2** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;
- 4.2.3** O prazo de que trata o item 4.2.1. poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;
- 4.2.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.2.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 18 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 4.3** Critério de desempate:
- 4.3.1** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4, deste edital; Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor;
- 4.3.2** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto;
- 4.3.3** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de um (01) dia útil, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.3.2. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item;
- c)** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.
- 4.3.4** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 4.3.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 4.3.5** O disposto nos itens 4.3.1 a 4.3.5, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.1.1 e 4.1.2 deste edital).
- 4.3.6** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate, o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **5 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:**

- 5.1** A documentação e proposta deverão ser entregues no local determinado neste Edital, no dia e horário fixados em dois envelopes indevassáveis, conforme segue:



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

MUNICÍPIO DE IMIGRANTE  
CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 – EDITAL Nº 029/2022  
**ENVELOPE Nº. 01: DOCUMENTAÇÃO**  
PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE IMIGRANTE  
CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 – EDITAL Nº 029/2022  
**ENVELOPE Nº. 02: PROPOSTA**  
PROPONENTE:.....

- 5.2** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado.
- 5.3** Não serão admitidos, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.
- 5.4** Poderão ser aceitas as propostas em que se constatarem erros de cálculo nos preços propostos, reservando-se a Comissão Permanente de Licitações, o direito de corrigi-los na seguinte forma:
- I - O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.
  - II - O erro da adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.
  - III - Divergência entre valores numéricos e por extenso, será considerado o último.

### **6 DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO:**

- 6.1** É facultado ao licitante, caso fornecido de forma prévia e correta, em substituição aos documentos necessários para habilitação jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista, a utilização do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Município de Imigrante, devidamente atualizado com todos os documentos constantes no instrumento, dentro do prazo de validade.
- 6.1.1** A relação de documentos exigidos para o CRC poderá ser retirada no site [www.imigrante-rs.com.br](http://www.imigrante-rs.com.br).
- 6.1.2** Empresas não cadastradas, com cadastro desatualizado ou vencido, deverão providenciar seu cadastramento, atualização ou renovação, até 3 (três) dias úteis antes da data prevista para a realização da sessão pública, caso optem pela utilização do CRC.

### **6.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 6.2.1** Para Microempreendedor Individual (MEI), apresentar certificado de microempreendedor individual, em que conste a(s) atividade(s) pertinente(s) ao(s) objeto(s) licitado(s) OU documento oficial emitido pela junta comercial evidenciando o enquadramento fiscal e a(s) atividade(s) pertinente(s) ao(s) objeto(s) licitado(s).
- 6.2.2** Para empresa individual, apresentar ato constitutivo registrado onde conste a(s) atividade(s) pertinente(s) ao(s) objeto(s) licitado(s).
- 6.2.3** Para sociedades comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (apresentado com todas as alterações ou apresentada a consolidação), devidamente registrado na junta comercial.
- 6.2.4** Para sociedades por ações, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (apresentado com todas as alterações ou apresentada a consolidação), acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- 6.2.5** Para sociedades civis, apresentar ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 6.2.6** Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.2.7** Para consórcio, comprovação do ato constitutivo do consórcio, subscrito pelos consorciados.
- 6.2.8** Será dispensada de apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 6.1 e seus integrantes, se a empresa já os houver apresentado no momento do credenciamento, previstos no item 3 deste edital.

### **6.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA**

- 6.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica – CNPJ.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

- 6.3.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se houver.
- 6.3.3** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 6.3.4** Licença (Alvará) de funcionamento e localização vigente e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 6.3.5** Prova de regularidade com a fazenda federal (Certidão conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União) administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN.
- 6.3.6** Prova de regularidade com a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 6.3.7** Prova de regularidade com a municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 6.3.8** Prova de regularidade do empregador (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 6.3.9** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

### **6.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 6.4.1** Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou visto do mesmo, no caso de empresas não sediadas no Estado;
- 6.4.2** Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, visado pela entidade profissional competente, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) da mesma entidade de origem da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade técnica para comprovação de que o seu Responsável Técnico executou serviços de complexidade tecnológica compatível ao objeto dessa licitação, limitadas estas exclusivamente a 50% das parcelas de maior relevância, assim definidos:
  - a) Escavação de material de 1ª categoria – 11.581,44 m<sup>3</sup>
  - b) Execução de meio-fio – 6.758,94 m
  - c) Execução de calçada ou piso de concreto – 1.275,63 m<sup>3</sup>
  - d) Execução de camada de base de brita graduada – 918,63 m<sup>3</sup>
  - e) Execução de drenagem – 409 m
  - f) Execução C.B.U.Q – 184,54 m<sup>2</sup>
- 6.4.3** Comprovação do vínculo do Responsável Técnico com a empresa licitante, podendo esta ser feita da seguinte forma:
  - a) Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social; no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou mediante certidão emitida pelo CREA ou entidade equivalente, onde conste a inscrição deste profissional como responsável técnico da empresa licitante;
- 6.4.4** Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovação de que a empresa licitante executou serviços de complexidade tecnológica compatível ao objeto dessa licitação, limitadas estas exclusivamente a 50% das parcelas de maior relevância, assim definidos:
  - a) Escavação de material de 1ª categoria – 11.581,44 m<sup>3</sup>
  - b) Execução de meio-fio – 6.758,94 m
  - c) Execução de calçada ou piso de concreto – 1.275,63 m<sup>3</sup>
  - d) Execução de camada de base de brita graduada – 918,63 m<sup>3</sup>
  - e) Execução de drenagem – 409 m
  - f) Execução C.B.U.Q – 184,54 m<sup>2</sup>
- 6.4.4.1** É vedada a soma de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica, exceto para Consórcio, onde serão aceitos atestados de cada empresa consorciada, relativos à sua obrigação em relação ao objeto deste Edital.
- 6.4.4.2** A Comissão de Licitações poderá valer-se do auxílio do Engenheiro do Município de Imigrante para análise dos atestados de capacidade técnica com o intuito de habilitação ou desclassificação da licitante, mediante emissão do laudo correspondente ou constar em ata os motivos.
- 6.4.5** Declaração formal, sob as penalidades cabíveis, conforme art. 30, § 6º da Lei nº 8.666/93, da relação e da disponibilidade dos equipamentos e equipe técnica mínima necessários para execução desta licitação.
- 6.4.5.1** Junto à relação dos equipamentos deverá ser relacionada a instalação de britagem, usina de concreto e usina de asfalto. A comprovação se dará através das Licenças de Operação (LO) da FEPAM em vigor. No caso da instalação de britagem e usina de concreto e asfalto não forem de propriedade do licitante, deverá ser apresentada



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

declaração de disponibilidade do proprietário para atendimento do objeto licitado, com firma reconhecida em Cartório, cumpridas as determinações deste subitem.

**6.4.5.2** A usina de asfalto deverá estar a uma distância em relação à obra que permita que a massa asfáltica chegue dentro dos limites de temperatura estabelecidos pelas normas do DAER e DNIT.

**6.4.5.3** Informar as densidades solta, compactada e o teor de CAP no CBUQ.

### **7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.1** Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (trinta) dias do certame, ou decisão judicial que autorize a participação no presente procedimento licitatório.

### **8 DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES:**

**8.1** Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho – modelo ANEXO V;

**8.2** Declaração de que a proponente atende as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

**8.3** Atestado de visita técnica a ser realizada pelo Responsável Técnico da empresa.

**8.3.1** Esta visita deverá ser acompanhada por Engenheiro do Município, após prévio agendamento pelo telefone (51) 3754-1100, no período de **06/06/2022 à 01/07/2022**, das 08h às 11h e das 13h às 16h.

**8.3.2** O atestado requerido será fornecido àqueles proponentes que realizarem a visita técnica prevista no item 8.3 expedido pelo Município - ANEXO VI.

**8.4** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme ANEXO VII;

### **9 DOS CONSÓRCIOS**

**9.1** A participação de empresas em consórcio fica condicionada ainda a apresentação dos seguintes documentos:

**9.1.1** Instrumento público ou particular de compromisso de constituição do consórcio, subscrito pelas consorciadas.

**9.1.2** Declaração expressa de responsabilidade solidária pelos atos praticados em Consórcio, tanto nas fases licitatórias quanto na execução do contrato.

**9.1.3** Indicação da participação de cada empresa no consórcio, especificando as obrigações e responsabilidades de cada consorciada em relação ao objeto da presente Concorrência.

**9.1.4** Indicação da consorciada líder, a qual, sem prejuízo da solidariedade prevista anteriormente, responderá perante o Município pelo integral cumprimento do presente Edital e pelo futuro Contrato, receber e dar quitação e praticar todos atos necessários a execução do objeto, caso vencedora.

**9.1.5** Apresentar, por parte de cada empresa consorciada, a documentação comprobatória de sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, qualificação técnica e cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**9.1.6** A empresa líder deverá ser responsável, pelo menos, pela execução de 70% da obra.

**9.1.7** Sendo o Consórcio declarado vencedor, seus integrantes ficam obrigados a constituir em definitivo o Consórcio (com personalidade própria e com objeto compatível com o objeto desta licitação), apresentando o respectivo instrumento devidamente registrado na Junta Comercial antes da assinatura do contrato.

**9.1.8** Comprovação de compromisso de que o Consórcio não terá sua composição ou constituição alterada sem prévia e expressa anuência do Município.

**9.1.9** Não será permitida a participação de empresa consorciada, suas coligadas, controladas, controladora ou sob controle comum em mais de um consórcio licitante. Caso a licitante participe de um Consórcio, também ficará impedida de participar isoladamente da Concorrência.

### **10 ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA FINANCEIRA:**

**10.1** A proposta financeira deverá conter, sob pena de desclassificação, no mínimo, o seguinte:

**10.1.1** As propostas deverão apresentar o VALOR POR LOTE, POR TRECHO e o VALOR GLOBAL, expresso em reais, conforme ANEXO I – Orçamento, tendo como referência o valor total de **R\$ 4.751.710,97** (quatro milhões, setecentos e cinquenta e um mil, setecentos e dez reais, com noventa e sete centavos), sendo **R\$ 3.250.000,45** (três milhões, duzentos e cinquenta mil reais, com quarenta e cinco centavos) correspondente ao TRECHO 1 e **R\$ 1.501.710,52** (um milhão, quinhentos e um mil, setecentos e dez reais, com cinquenta e dois centavos) ao TRECHO 2.

**10.1.2** Deverá apresentar nas propostas de preço o percentual do BDI e Encargos Sociais aplicado para o cálculo, devendo atender as normas vigentes.

**10.1.3** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para execução dos serviços objeto desta Licitação, estando inclusive todos os custos referentes a materiais, equipamentos, ferramentas, tapumes e demais instalações necessárias a guarda de materiais e ferramentas utilizadas na obra, bem como todas as despesas de



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

mão de obra e despesas relativas a salários, assistência técnica, previdência social, impostos, taxas, seguros, fretes, lucro e tudo mais que for necessário, inclusive considerando eventuais dificuldades para a realização da obra. Será desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional, quando devido a erro ou má interpretação de parte da Licitante.

- 10.2** A empresa licitante deverá apresentar junto à proposta, as Planilhas de Custos onde expresse todos os custos necessários para a execução dos serviços licitados, Orçamento Global e o Cronograma Físico-Financeiro, referente a cada trecho, assinados pelo Representante Legal.
- 10.3** A proposta deverá ser preenchida na PLANILHA MODELO PADRÃO LICITACON (<https://portalnovo.tce.rs.gov.br/sistemas-de-controle-externo/?section=LICITACON>) que se encontra no link constante no Anexo I deste Edital, datada e assinada pelo responsável.
- 10.3.1** Além da proposta em meio impresso conforme acima, a licitante deverá apresentar em meio digital (Pen Drive ou CD-Rom) a Planilha Modelo Padrão Licitacon, devidamente preenchida para que seja exportada para o sistema do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, sob pena de desclassificação da proposta.
- 9.4.1.1.** Solicitamos indicar na proposta, Banco, Agência e o nº da Conta Corrente onde deverão ser feitos os pagamentos, bem como o nome e o cargo da pessoa responsável pela assinatura do contrato com o nº. da carteira de identidade e CPF, caso vencedora do certame.
- 9.5.** O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 dias.
- 9.6.** O preço proposto do Licitante deverá ter como referência o mês da Licitação.

### **11 DOS PROCEDIMENTOS:**

- 11.1** No local e hora indicados, a Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo a documentação da habilitação e a proposta dos licitantes.
- 11.2** Os prepostos ou representantes dos licitantes deverão apresentar documento de credenciamento emitido pela mesma, quando da abertura dos envelopes.
- 11.3** Uma vez abertos os envelopes, não serão admitidos cancelamentos, inclusão de documentos, e licitantes retardatários, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, ressalvando a possibilidade de realização de diligências.
- 11.4** Ao final de todas as reuniões da Licitação serão lavradas atas circunstanciadas do ato, as quais conterão as principais ocorrências.
- 11.5** A Comissão de Licitação designada para esta licitação procederá, na data e hora definidos no escopo deste Edital, a abertura do Envelope Nº 01 – Documentação da Habilitação, sendo os documentos apresentados conferidos e rubricados por ela e pelos representantes das empresas presentes, devendo, também, rubricar o fecho de todos os envelopes Nº 02 - Proposta Financeira.
- 11.6** Será, então, franqueado aos proponentes o exame dos documentos constantes no Envelope Nº 01, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observação que julgar conveniente, desde que o faça no momento oportuno, anunciado pela Comissão, sendo intempestiva e, conseqüentemente, inatendível qualquer reclamação realizada fora dos prazos legais.
- 11.7** A Comissão pronunciará a comunicação da decisão sobre a habilitação preliminar dos participantes, sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis aos licitantes, para recorrerem ou não desta decisão.
- 11.8** Havendo a renúncia expressa de todos os licitantes presentes no certame quanto ao prazo recursal, ou decorrido este prazo, sem interposição de recurso, a Comissão procederá a abertura dos envelopes Nº 02 - Proposta Financeira das empresas consideradas habilitadas.
- 11.9** O envelope Nº 02 - Proposta Financeira, ainda fechado, das empresas porventura não habilitadas, serão devolvidos ao término do procedimento licitatório.
- 11.10** É facultada à Comissão de Licitação, quando julgar necessário, determinar a realização de novas sessões públicas para divulgar o resultado de suas decisões.
- 11.11** Satisfeitas as exigências legais as propostas financeiras serão abertas devendo todas as folhas serem rubricadas pela Comissão e pelos representantes das empresas presentes.
- 11.12** Após, a Comissão comunicará a DECISÃO FINAL sobre as propostas financeiras dos participantes, quando também será estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias úteis aos licitantes, para recorrerem ou não desta decisão.

### **12 DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO:**

- 12.1** A despesa objeto do presente Edital será atendida através das seguintes Dotações Orçamentárias:

**12.2**

Órgão.....: 5 - SEC.MUN.OBRAS E MOBILIDADE URBANA

Unidade.....: 1 - SEC.MUN.OBRAS E MOBILIDADE URBANA

15.451.0026.1042 CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1 - Recurso Livre

3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1780 - Convênio Ciclovía

**12.3** O preço a ser pago pelo Município será correspondente ao da proposta vencedora.

**12.4** Deverá constar na(s) nota(s) fiscal(ais), o número do Procedimento Licitatório, Contrato, nº e nome do Convênio.

**12.5** O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto, conforme Cronograma Físico-Financeiro, mediante apresentação de Nota Fiscal no Setor de Contabilidade da Prefeitura, acompanhada do laudo de medição emitido pelo Responsável pela fiscalização da obra.

**12.6** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o Protocolo ICMS nº 42 de 03 de Julho de 2009 alterado pelo protocolo ICMS nº 85 de 2010.

**12.7** Obriga-se a contratada a fazer prova, junto a CONTRATANTE, no ato da apresentação da fatura, para que processe seu respectivo pagamento:

**a)** Cópia da folha de pagamento de seus empregados, com indicações expressa da obra da contratante em que os mesmos prestam serviços;

**b)** Cópia da GFIP (Guia do FGTS e Informações a Previdência Social com RE), devidamente recolhida;

**c)** Cópia da GPS (Guia da Previdência Social) específica, com identificação CEI da obra e devidamente recolhida

**12.7.1** Em cumprimento a determinação legal a CONTRATANTE efetuará retenção de 11% (onze por cento), do INSS sobre a mão-de-obra.

**12.7.2** No primeiro pagamento, além dos documentos elencados nesta cláusula, a CONTRATADA deverá apresentar cópia da matrícula da obra – CEI ou CNO e Guia de Recolhimento da ART de execução.

**12.7.3** No último pagamento deverá ser apresentado:

a) comprovante de baixa da CND pelo término da obra;

b) termo de recebimento provisório.

**12.7.4** O não cumprimento pela CONTRATADA do disposto nesta cláusula, autorizará a CONTRATANTE a reter do faturamento os valores dos tributos e demais obrigações sociais não pagos, cuja comprovação não foi efetivada.

**12.8** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos; contribuições fiscais e parafiscais).

**12.9** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

### **13 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**13.1** As propostas deverão apresentar o VALOR DE CADA LOTE, DO TRECHO e o VALOR TOTAL GLOBAL, expresso em Reais, conforme anexo I – Orçamento Global.

**13.2** Serão desclassificadas as propostas que contiverem opções alternativas, sejam conflitantes com os termos deste Edital, e seus anexos, bem como as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

**13.2.1** Igualmente poderá ser motivo de desclassificação da proposta se os preços unitários que compõem o valor global da obra apresentarem discrepâncias ou variações não proporcionais entre si e com o preço orçado, caracterizando com isso "jogo de planilha".

**13.3** Poderá ser exigido das licitantes que apresentem preços reduzidos, informações suplementares que comprovadamente evidenciem a exequibilidade das propostas, sem prejuízo de promoção de diligência ou outro ato necessário a sua comprovação.

**13.4** Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material a serem utilizados na obra.

**13.5** Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material da licitante a serem utilizados na obra, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

**13.6** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

### **14 DO PRAZO:**

**14.1** O prazo para a execução dos serviços será de 8 (oito) meses, conforme cronograma físico-financeiro, contados da emissão da Ordem de Início de Serviço, passível de prorrogação, nos termos do art. 57 inciso II, da Lei nº 8.666/93, estando a execução do TRECHO 2 condicionada a conclusão do TRECHO 1.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

**14.2** Após a conclusão do serviço, o mesmo será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

**14.3** O recebimento definitivo do serviço será emitido pelo responsável técnico da obra, mediante termo circunstanciado emitido pelas partes, será emitido no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão do serviço.

### **15 DO CONTRATO:**

**15.1** Após o ato de adjudicação e homologação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, assinar o Contrato.

**15.1.1** O descumprimento desse prazo faculta à Comissão convocar, pela ordem de classificação, outros licitantes no mesmo prazo e condições contratuais estabelecidas.

**15.2** Idêntica faculdade possui a Comissão se a empresa vencedora desistir da adjudicação do objeto, antes da assinatura do contrato ou recebimento da Ordem de entrega.

**15.3** Durante toda a execução do contrato, a adjudicada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, com respeito ao FGTS, INSS e ISSQN como disciplina o Art. 71 "caput" da Lei 8.666/93.

**15.4** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos termos do Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93

**15.5** O prazo do início do serviço será de imediato a contar da data de expedição da Ordem de Serviços ou no prazo estipulado neste documento, se houver.

**15.6** O prazo para a execução da obra ou serviços só poderá ser prorrogado quando formalizado pedido por escrito e fundamentado de casos fortuitos, sujeições imprevistas ou de força maior, que realmente possam ser justificados.

### **16 DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

**16.1** A empresa contratada realizará o serviço de acordo com o projeto de engenharia, os memoriais descritivos, cronogramas físico-financeiro e plantas apresentadas, em um prazo de 8 (oito) meses, contados da emissão da Ordem de Início de Serviço – OIS, sendo fiscalizada pelo Engenheiro Civil Felipe Jacobs Pocebon, CREA/RS 222.451.

**16.1.1** As Ordens de Início dos Serviços poderão ser emitidas conjuntamente ou individualmente em datas distintas, devendo observar os critérios de mobilização e desmobilização que estão sendo levados em consideração nas planilhas orçamentárias e memoriais descritivos dos serviços.

**16.2** Quaisquer omissões, incorreções eventualmente encontradas pela CONTRATADA no decorrer da execução dos serviços, deverão ser comunicadas, por escrito, ao Município.

**16.3** Nenhuma modificação poderá ser introduzida nos projetos, encargos gerais e especificações técnicas fornecidas, sem o consentimento prévio, por escrito do Município.

**16.4** O Contrato deverá ser obedecido fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**16.5** A contratada é responsável pela Segurança do Trabalho e fiscalização do uso dos EPIs – Equipamento de Proteção Individual dos funcionários.

**16.6** A Empresa Contratada deverá, na execução dos serviços, observar as Leis, os regulamentos e as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

**16.7** Executado o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente e definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, nas formas previstas neste instrumento, observado o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

### **17 DAS OBRIGAÇÕES:**

**17.1** DO CONTRATANTE:

**17.1.1** Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

**17.1.2** Reter na fonte o ISSQN, IRRF e INSS nos percentuais correspondentes;

**17.1.3** Reter na fonte os demais tributos eventualmente incidentes sobre os serviços, nos percentuais correspondentes e repassar a quem de direito, na forma e prazos legais, sob pena de responsabilidade;

**17.1.4** Permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços;

**17.1.5** Fiscalizar a execução contratual através do responsável técnico do Setor de Engenharia do Município.

**17.2** DA CONTRATADA:

**17.3** A CONTRATADA deverá apresentar a ART sobre a execução dos serviços quando da liberação da Ordem de Serviço;



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

- 17.3.1** Cumprir fielmente o presente Contrato;
- 17.3.2** Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- 17.3.3** Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- 17.3.4** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- 17.3.5** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.3.6** Indicar representante à CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato, caso haja necessidade;
- 17.3.7** Todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que ficará sujeita as penalidades previstas na legislação ambiental vigente;
- 17.3.8** As obras e/ou serviços executados em desacordo com as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos ou com vícios, defeitos, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior à prevista, serão demolidas e refeitas sob a exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE e sem implicar alterações do prazo contratual.

### **18 DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

- 18.1** O Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
  - a) por Distrato;
  - b) por resilição, a pedido da administração, nos casos do art. 78, I a XI, da Lei de Licitações 8666/93 em caso de culpa da Contratada, por interesse público XII e XVII;
  - c) por resilição, a pedido da Contratada, nos casos do art. 78, XIII a XVI.
- 18.2** O Distrato faz cessar as obrigações deste ajuste, sendo devido ao CONTRATADO o pagamento proporcional aos serviços prestados.

### **19 DAS PENALIDADES:**

- 19.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da licitação ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
  - 19.1.1** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
  - 19.1.2** Manter comportamento inadequado durante o certame: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;
  - 19.1.3** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
  - 19.1.4** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
  - 19.1.5** Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
  - 19.1.6** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
  - 19.1.7** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
  - 19.1.8** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 19.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 19.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **20 DOS RECURSOS:**

- 20.1** Aos Licitantes caberá recurso das decisões proferidas pela Comissão, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante protocolo;
- 20.2** Interposto o recurso voluntário, abrir-se-á vista do mesmo aos licitantes, dentro do prazo legal;
- 20.3** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento por escrito aos interessados;



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

- 20.4** Pedido de reconsideração de decisão do Chefe do Executivo, na hipótese do § 3º, do art. 87 da Lei 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias da intimação do ato;
- 20.5** Os recursos serão dirigidos ao Chefe do Executivo Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação;
- 20.6** Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e demais normas legais aplicáveis à matéria;
- 20.7** O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação INPC, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em até 05 (cinco) dias da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial;
- 20.8** Transcorrido o prazo recursal será homologada a adjudicação.

### **21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 21.1** O Município poderá revogar a presente Licitação por interesse público ou anulá-la por vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar;
- 21.2** Revogar o processo licitatório, atendendo ao disposto no art. 49, § 1º, da Lei n.º. 8.666/93; 18.
- 21.3** O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como, pelos danos e prejuízos, que a qualquer título causar Município de Imigrante ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus sucessores;
- 21.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Município de Imigrante;
- 21.5** Todas as comunicações, relativas ao presente Edital serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama, fax ou e-mail, na sede ou representantes dos licitantes;
- 21.6** O contratado deverá manter, durante o período da prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório;
- 21.7** A Comissão, poderá promover diligências de acordo com as disposições da legislação pertinentes para dirimir dúvidas e esclarecer aspectos que possam representar condicionantes a perfeita análise das propostas. Enquadra-se nesta estratégia, inclusive, a eventual solicitação de originais dos documentos, principalmente referentes a Regularidade Fiscal, os quais na medida das possibilidades dos Licitantes, deverão estar disponíveis para serem apresentados se solicitados, na sessão de abertura da documentação de habilitação;
- 21.8** Os preços cotados não sofrerão nenhum reajuste, sob qualquer pretexto;
- 21.9** Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que estiver suspenso;
- 21.10** Decairá o direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, à abertura dos envelopes com as propostas, que viciaria esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 21.11** Qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste Edital, por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação. Devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis;
- 21.12** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, por este motivo, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe proibido oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei n.º.8.666/93;
- 21.13** Onde o Edital for omissivo, prevalecerão os termos da lei nº 8666/93 e alterações, reservando-se ainda ao Município de Imigrante, o direito de revogar ou anular no todo ou em partes o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte dos licitantes;
- 21.14** Em seu julgamento, a Comissão de Licitação poderá desconsiderar simples omissões, erros e falhas formais sanáveis, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o entendimento do conteúdo exigido nos Envelopes "Documentação" e "Proposta";
- 21.15** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original, através de publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor do Município. O processo de autenticação, por servidor municipal, poderá ser solicitado até às 16h do último dia útil anterior a data da licitação;
- 21.16** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório que exigem assinatura deverão ser firmados pelo Representante Legal da empresa devendo comprovar tais poderes;
- 21.17** Os projetos, orçamentos, planilhas, plantas, memoriais relativos e outros documentos atinentes ao objeto podem ser acessados pelos links constantes no Anexo I deste Edital, bem como poderão ser obtidos no site do Município de Imigrante, qual seja: [www.imigrante-rs.com.br](http://www.imigrante-rs.com.br);
- 21.18** Qualquer esclarecimento referente ao presente Edital poderá ser solicitado ao Setor de Compras e Licitações do Município, situado na Rua Castelo Branco, 15, Centro da cidade de Imigrante/RS, pelo telefone (51) 3754-1100, das 8h às 11h 30min e das 13h30min às 16h30min ou pelo e-mail [licitacao@imigrante-rs.com.br](mailto:licitacao@imigrante-rs.com.br).



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

**21.19** São partes integrantes deste Edital:

**Anexo I:** Projeto de Engenharia e Planilha Modelo Licitação

**Anexo II:** Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa;

**Anexo III:** Modelo de Credenciamento;

**Anexo IV:** Minuta de Contrato;

**Anexo V:** Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho;

**Anexo VI:** Atestado Visita técnica;

**Anexo VII:** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Imigrante, 30 de maio de 2022.

**GERMANO STEVENS**  
PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE

Com exceção do objeto e do quantitativo, sobre os quais este advogado não possui conhecimento técnico para se manifestar, este edital e a respectiva minuta de contrato, se encontram examinados e aprovados por esta Assessoria Jurídica, como preconiza o art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93.

**RAFAEL COIMBRA GONÇALVES**  
Advogado - OAB/RS 47.596



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO**

**PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMÓRIA DE CÁLCULO, PLANILHA DE ORÇAMENTO, PLANTAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ENCARGOS SOCIAIS, BDI, ART, PLANILHA MODELO LICITACON**

Disponível em:

<https://www.imigrante-rs.com.br/site/transparencias/23>

[http://transparencia.imigrante-rs.com.br:8083/?secao=licitacoes&sub=info\\_licitacao](http://transparencia.imigrante-rs.com.br:8083/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao)

Qualquer problema/dificuldade para acessar e baixar os documentos, contatar o Setor de Compras e Licitações e/ou Engenharia, pelo telefone (51) 3754 11.00, ou e-mail [licitacao@imigrante-rs.com.br](mailto:licitacao@imigrante-rs.com.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

**ANEXO II**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA.

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no Edital de Concorrência nº \_\_\_\_\_, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei

Complementar nº 123/2006;

**COOPERATIVA**, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do CPF

**OBS.:** A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

**ANEXO III**

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Por meio do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da célula de identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Imigrante/RS, na modalidade de Concorrência, sob o nº \_\_\_\_\_ na qualidade de REPRESENTANTE, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa

**Obs.**

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.
2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, de documento que comprove que o(s) dirigente(s) que o assinou possui poderes para substabelecer procuração.





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

**II** - No primeiro pagamento, além dos documentos elencados nesta cláusula, a CONTRATADA deverá apresentar cópia da matrícula da obra – CEI ou CNO e Guia de Recolhimento da ART ou RTT de execução.

**III** - No último pagamento deverá ser apresentado:

- a) comprovante de baixa da CND pelo término da obra;
- b) termo de recebimento provisório.

**IV** – Deverá constar na(s) nota(s) fiscal(ais), o nome e número do Convênio, do Procedimento Licitatório e do presente Contrato.

**V** - O não cumprimento pela CONTRATADA do disposto nesta cláusula, autorizará a CONTRATANTE a reter do faturamento os valores dos tributos e demais obrigações sociais não pagos, cuja comprovação não foi efetivada.

**§ 3º** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos; contribuições fiscais e parafiscais).

**§ 4º** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

### CLÁUSULA IV – DO PRAZO

**§ 1º** O prazo para a execução do serviço será de XXX (XXXXXXXXXX) meses, contados da emissão da Ordem de Início de Serviço – OIS, passível de prorrogação, nos termos do art. 57 inciso II, da Lei de Licitações 8666/93, descontados os dias de chuvas, estando a execução do Trecho 2 condicionada a conclusão do Trecho 1.

**§ 2º** Após a conclusão do serviço, o mesmo será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

**§ 3º** O recebimento definitivo do serviço, pelo responsável técnico, mediante termo circunstanciado emitido pelas partes, será emitido no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão do serviço.

### CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa objeto do presente Edital será atendida através da seguinte Dotação Orçamentária:

<b>ÓRGÃO:</b>	
<b>Unidade:</b>	XXXXX
<b>Projeto/Atividade:</b>	XXXXX
<b>Despesa:</b>	

### CLÁUSULA VI – REGIME DE EXECUÇÃO

**§ 1º** A empresa contratada realizará o serviço de acordo com o memorial descritivo, cronograma físico financeiro e plantas apresentadas, em um prazo de XXXX (XXXXXXXXXX) meses contados da emissão da Ordem de Início de Serviço – OIS, descontados os dias de chuvas, sendo regularmente fiscalizada responsável técnico, Engenheiro Civil XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CREA/RS XXXXXXXXX.

**§ 2º** Quaisquer omissões, incorreções eventualmente encontradas pela CONTRATADA no decorrer da execução dos serviços, deverão ser comunicadas, por escrito, ao Município.

**§ 3º** Nenhuma modificação poderá ser introduzida nos projetos, encargos gerais e especificações técnicas fornecidas, sem o consentimento prévio, por escrito do Município.

**§ 4º** O Contrato deverá ser obedecido fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**§ 5º** A Empresa Contratada deverá, na execução dos serviços, observar as Leis, os regulamentos e as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e de Segurança do Trabalho.

**§ 6º** Executado o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente e definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, nas formas previstas neste instrumento, observado o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES

**§ 1º DO CONTRATANTE**

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- b) Reter na fonte o ISSQN, IRRF e INSS nos percentuais correspondentes;
- c) Reter na fonte os demais tributos eventualmente incidentes sobre os serviços, nos percentuais correspondentes e repassar a quem de direito, na forma e prazos legais, sob pena de responsabilidade;



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

- d) Permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços;
- e) Fiscalizar a execução contratual através do responsável técnico do Setor de Engenharia do Município.

### § 2º DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deverá apresentar a ART ou RRT sobre a execução dos serviços no dia da liberação da Ordem de Serviço;
- b) Cumprir fielmente o presente Contrato;
- c) Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- d) Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- e) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- f) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Indicar representante à CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato, caso haja necessidade;
- h) Todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que ficará sujeita as penalidades previstas na legislação ambiental vigente.
- i) As obras e/ou serviços por ventura executados em desacordo com as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos ou com vícios, defeitos, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior à prevista, serão demolidas e refeitas sob a exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE e sem implicar alterações do prazo contratual.

### CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES:

§1º Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da licitação ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- I** - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- II** - executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- III** - executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- IV** - inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- V** - inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- VI** - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

§2º As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

§3º Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### CLÁUSULA IX – DA RESOLUÇÃO

O Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) por Distrato;
- b) por rescisão, a pedido da administração, nos casos do art. 78, I a XI, em caso de culpa da Contratada, por interesse público XII e XVII;
- c) por rescisão, a pedido da Contratada, nos casos do art. 78, XIII a XVI.

Parágrafo Único: O Distrato faz cessar as obrigações deste ajuste, sendo devido ao CONTRATADO o pagamento proporcional aos serviços prestados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

É competente o Foro da Comarca de Teutônia/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato.  
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor na presença de (02) duas testemunhas para que produza os efeitos jurídicos e legais.

Gabinete do Prefeito, Imigrante/RS, XX de XXXX de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Nome da Empresa  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO V

MODELO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

EDITAL Nº. xxx/202x  
CONCORRÊNCIA XXX/202X

DECLARAÇÃO de acordo com o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 acrescida pela Lei 9.854/99.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Localidade e data

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

**CONCORRÊNCIA N° xxxx/xxxxx**  
**EDITAL N° xxxx/xxxxx**

Atesto, para os devidos fins, referente à Concorrência n°. \_\_\_\_\_, que a empresa \_\_\_\_\_ representada por \_\_\_\_\_ portador do registro profissional n°. \_\_\_\_\_ participou da Visita Técnica realizada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022 no local onde serão realizados os serviços objeto da licitação, e declara que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

Imigrante/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**Servidor Municipal designado p/visita técnica**  
Registro Profissional

---

**Nome do Responsável Técnico**  
Registro Profissional  
Empresa Licitante e CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de habilitação no edital da Tomada de Preços nº 03/2021 – Edital 130/2021 e, conforme disposto na lei federal nº 12.846/13, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data:

( ) NÃO possui qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

( ) NÃO está cadastrada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

( ) NÃO está cadastrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

( ) NÃO possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Imigrante.

( ) NÃO possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Imigrante ou responsável pela licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Local de Data)

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do CPF

OBS.:

A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição da empresa licitante.